



<b>INTERESSADO</b> <b>ASSUNTO</b>	CAU/MT APROVAÇÃO DO AD REFERENDUM Nº 03, DE 31 DE JULHO DE 2018 – SUSPENDE O EFEITO DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MT Nº 426/2018 DE 23 DE JUNHO DE 2018.
--------------------------------------	--

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 435/18 DE 25 DE AGOSTO DE 2018.**

Aprovação do Ad Referendum Nº 03, de 31 de julho de 2018.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 34 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e Art. 30 do Regimento Interno, de acordo com o que se deliberou em sessão plenária ordinária nº 79ª do dia 25 de agosto de 2018.

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MT de nº 426/2018 de 23 de junho de 2018;

Considerando o Art.61 do Regimento Interno “O Presidente poderá, em caráter excepcional, suspender deliberação plenária, fazendo-o por meio de ato fundamentado, quando verificar a ocorrência da ilegalidade, contrariedade ou conflito com atos normativos vigentes, ou por interesse público”;

Considerando o Art 61 §1º do Regimento Interno “O ato fundamentado que suspender os efeitos da deliberação plenária terá vigência até a reunião plenária ordinária subsequente quando, obrigatoriamente, os motivos apresentados pelo Presidente serão apreciados pelo Plenário”;

Considerando o Art. 126 do Regimento Interno “As comissões temporárias serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/MT, em no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, entre conselheiros titulares do CAU/MT e profissionais com experiência ou conhecimento comprovado no tema, tendo por base sua complexidade”;

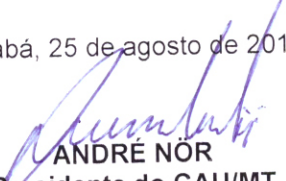
**DELIBEROU:**

1 – Aprovação do Ad Referendum Nº 03, de 31 de julho de 2018 que suspende o efeito da Deliberação Plenária 426/2018 de 23 de junho de 2018;

2 - Esta deliberação entra em vigor na data da Deliberação Plenária.

Com 04 votos favoráveis, 03 votos contrários, 00 abstenções.

Cuiabá, 25 de agosto de 2018.

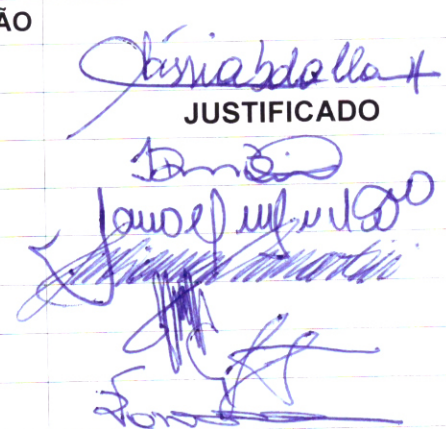
  
**ANDRÉ NÔR**  
Presidente do CAU/MT

**79ª SESSÃO REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/MT****FORMULÁRIO DE PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES****Proposta:**

Aprovação do Ad Referendum nº 03, de 31 de julho de 2018 – Suspende efeito da Deliberação Plenária 426/2018 de 23 de junho de 2018.

**Proponente:** Plenária do CAU/MT

**Votos: 07 (sete) votos**

CONSELHEIROS (AS)	VOTOS			ASSINATURA
	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	
Ana de Cássia Abdalla Bernardino		X		 <p>JUSTIFICADO</p>
Hendyel Castro Reis				
Isabella Mamprim Balbino		X		
João Antônio Silva Neto	X			
Juliana Demartini		X		
José da Costa Marques	X			
Marcel de Barros Saad	X			
Vanessa Bressan Koehler	X			

**Voto de Desempate:**

Presidente André Nör	VOTO		ASSINATURA
	A FAVOR	CONTRA	

**Justificativas de Voto:**

Total:

A Favor: 04 (quatro)

Contra: 03 (três)

Abstenções: 00 ( )

Cuiabá, 25/08/2018



## AD REFERENDUM Nº 03, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Suspende o efeito da Deliberação Plenária nº 426/2018 de 23 de junho de 2018 que cria a Comissão Temporária para Mudança do CAU/MT e Atividades Correlatas.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, previstas na Lei 12.378/2010 e no art. 151, inciso XXXI, Regimento Interno do CAU/MT,

Considerando o Art.61 do Regimento Interno *“O Presidente poderá, em caráter excepcional, suspender deliberação plenária, fazendo-o por meio de ato fundamentado, quando verificar a ocorrência da ilegalidade, contrariedade ou conflito com atos normativos vigentes, ou por interesse público”*;

Considerando o Art 61 §1º do Regimento Interno *“O ato fundamentado que suspender os efeitos da deliberação plenária terá vigência até a reunião plenária ordinária subsequente quando, obrigatoriamente, os motivos apresentados pelo Presidente serão apreciados pelo Plenário”*;

Considerando o Art. 126 do Regimento Interno *“As comissões temporárias serão compostas por um número fixado pelo Plenário do CAU/MT, em no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, entre conselheiros titulares do CAU/MT e profissionais com experiência ou conhecimento comprovado no tema, tendo por base sua complexidade”*;

Considerando o Art. 127 § 1º do Regimento Interno *“As indicações de membros de comissões temporárias serão efetuadas pelos órgãos proponentes e serão homologadas no Plenário”*;

Considerando que a Comissão não atende os requisitos insculpidos no Art. 126 do Regimento Interno, conforme dito alhures;

Considerando a Deliberação Plenária nº 426/2018 que compõe da Criação da Comissão Temporária para Mudança do CAU/MT e Atividades Correlatas sendo os membros: Conselheira Isabella Mamprim Balbino como Coordenadora da Comissão, Conselheira Vanessa Bressan Koehler como Coordenadora Adjunta e o Conselheiro José da Costa





Marques, tendo em vista que a Conselheira Vanessa Bressan não estava presente na Reunião Plenária, não assinou a deliberação da criação da comissão;

Considerando que no dia 25 de junho 2018 a Secretaria Geral encaminhou um e-mail de confirmação de participação para a Conselheira Vanessa Bressan, obtendo resposta de impedimento por parte da Conselheira Vanessa Bressan por motivos incompatibilidade de agenda no mesmo dia;

Considerando o encaminhamento por e-mail para a Conselheira Isabella Mamprim Balbino e Conselheiro José da Costa Marques no dia 26 de junho de 2018 informando a impossibilidade da Conselheira Vanessa Bressan em participar da Comissão, sendo a criação da comissão suspensa por falta de quórum;

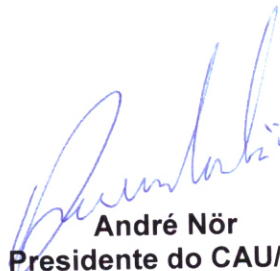
### **RESOLVE *Ad Referendum*:**

1 – Suspender os efeitos da Deliberação Plenária Ordinária nº 426/2018 de 23 de junho de 2018 da Criação da Comissão Temporária para Mudança do CAU/MT e Atividades Correlatas;

2– Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Submete-se o presente documento para apreciação e deliberação do Plenário, nos termos do art. 56º, §2º, do Regimento Interno do CAU/MT.

Cuiabá, 31 de julho de 2018.



**André Nör**  
Presidente do CAU/MT